

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 102/2020 - Publicação em: 02 de junho de 2020





BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 102/2020 – Publicação em: 02 de junho de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORCARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE - REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 102/2020 – Publicação em: 02 de junho de 2020

Nº do Protocolo: 23041.020019/2020-43

PORTARIA Nº 2001, DE 27 DE MAIO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.017604/2020-66, de 04/05/2020, resolve:

Conceder Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1529641, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, interstício de 16/05/18 a 15/05/2020, da Classe D III, Nível 4, para a Classe D IV, Nível 1, com vigência e efeito financeiro em 16 de maio de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.020029/2020-89

PORTARIA Nº 2005, DE 27 DE MAIO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.034340/2018-91 de 24/08/18, resolve:

Alterar a Portaria de nº 1590 de 28 de abril de 2020, que se refere a homologação do Estágio Probatório do servidor DARTAGNAN

FERREIRA DE MACEDO, para:

Onde se Lê; Data de Exercício em 26/04/17

Lê-se; Data de Exercício em 28/07/17

CARLOS GUEDES DE LACERDA REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo:23041.020033/2020-47

PORTARIA Nº 2006, DE 27 DE MAIO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.034340/2018-91 de 24/08/18, resolve:

Cancelar a Portaria de nº 1601 de 29 de abril de 2020, referente ao Estágio Probatório do servidor DARTAGNAN FERREIRA DE MACEDO.

CARLOS GUEDES DE LACERDA REITOR – TITULAR



BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 102/2020 – Publicação em: 02 de junho de 2020

Nº do Protocolo: 23041.020503/2020-72

PORTARIA Nº 2050, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta na Lei nº 12.813/2013, Portaria Interministerial nº 333/2013 e no Memorando Eletrônico nº 218/2020 - REIT-DGP, de 28/05/2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo interno para tratamento de conflito de interesses no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, com o objetivo de regulamentar a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público do IFAL.

Parágrafo único - Esta Portaria não se aplica aos servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CD), níveis 1 e 2, que devem encaminhar suas consultas e pedidos de autorização diretamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.813, de 2013.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I consulta sobre a existência de conflito de interesses: instrumento à disposição de servidor pelo qual pode solicitar, a qualquer momento, orientação acerca de situação concreta, individualizada, que lhe diga respeito e que possa suscitar dúvidas quanto à ocorrência de conflito com o interesse público; e
- II pedido de autorização para o exercício de atividade privada: instrumento à disposição do servidor pelo qual pode solicitar autorização para exercer atividade privada.
- Art. 3º As consultas sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada deverão ser realizadas por petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses da Controladoria Geral da União (SeCI/CGU) e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I identificação do interessado;
- II referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e
- III descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida. Parágrafo único Não será apreciada a consulta ou o pedido de autorização formulado em tese ou com referência a fato genérico.
- Art. 4º A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada serão dirigidos à Diretoria de Gestão de Pessoas, que deverá:
- I verificar o cumprimento dos requisitos constantes do artigo 3º desta portaria;
- II encaminhar as consultas e os pedidos de autorização para análise da Comissão de Ética no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- III encaminhar à CGU, pelo SeCI, dependendo do posicionamento da Comissão de Ética, quando verificada a existência de potencial conflito de interesses;
- IV comunicar aos interessados, por meio de registro no SeCI, o posicionamento da Comissão de Ética com relação à consulta e ao pedido;



BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 102/2020 – Publicação em: 02 de junho de 2020

- V proceder à autorização, de acordo com o estabelecido no inciso III, art. 5º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 2013; e
- VI comunicar aos interessados, por meio do SeCI, o resultado da análise da CGU, quanto à consulta e ao pedido.
- Art. 5º A análise sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada serão realizadas pela Comissão de Ética, que deverá:
- I proceder à análise preliminar e apresentar manifestação devidamente fundamentada em relação à consulta e ao pedido de autorização no prazo de 10 (dez) dias; e
- II encaminhar posicionamento à Diretoria de Gestão de Pessoas, para providências quanto aos incisos III a V do artigo 4º desta portaria.
- §1º A Comissão de Ética poderá solicitar o auxílio de setor da área envolvida na consulta para análise quanto aos aspectos disciplinares envolvendo a existência ou não de potencial conflito de interesses e nos pedidos de autorização a ela submetidos.
- §2º Nos casos omissos, a Comissão de Ética poderá buscar orientação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e à CGU.
- Art. 6º Nos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, transcorrido o prazo de 15 (dias), sem resposta, fica o servidor autorizado, em caráter precário, a exercer a atividade privada até que seja proferida manifestação acerca do caso. Parágrafo único A comunicação do resultado de análise que concluir pela existência de conflito de interesses implicará a cassação da autorização mencionada no caput.
- Art. 7º Cabe à CGU, nas consultas a ela submetidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, analisar e manifestarse sobre a existência ou não de conflito de interesses, bem como autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância.
- Art. 8º O servidor, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência, poderá interpor recurso contra a decisão prevista no art. 7º, que entenda pela existência de conflito de interesses.
- Art. 9º Fica aprovado o fluxo de procedimentos para consulta a respeito de conflito de interesses, na forma do Anexo a esta Portaria.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA REITOR - TITULAR

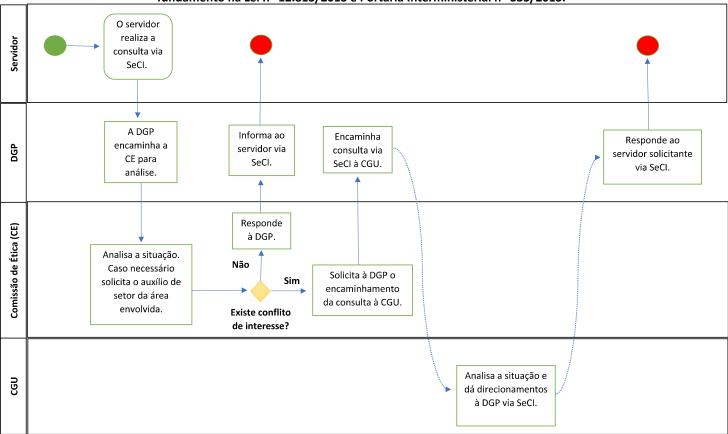
ANEXO

Índice

ma para tratamento de conflito de interesses e pedido de autorização para de atividade privada no IFAL	1
Diagrama	1
PROCESSO: Tratamento de conflito de interesses e pedido autorização	2
Elementos do processo	2
Olnício	2
Registro de consulta ou pedido de autorização SeCI	2
Recebimento e encaminhamento para análise	2
Análise da situação apresentada	2
	2
Negativa para conflito de interesses: enviar para comunicação d	lo
ıd <u>o</u>	2
Comunicação ao interessado via SeCI	2
Positiva para potencial conflito de interesses: enviar para consulta à	
CG	U
<u></u>	
	2
	3
	3
U Fim	3
	de atividade privada no IFAL Diagrama PROCESSO: Tratamento de conflito de interesses e pedido autorização Elementos do processo Início Registro de consulta ou pedido de autorização SeCI Recebimento e encaminhamento para análise Análise da situação apresentada Gateway exclusivo Negativa para conflito de interesses: enviar para comunicação do do Comunicação ao interessado via SeCI Positiva para potencial conflito de interesses: enviar para consulta à CG 2 Envio da consulta à CGU via SeCI Analise da consulta pela CGU e direcionamentos via SeCI Comunicação da resposta ao interessado via SeCI

FLUXOGRAMA - CONFLITO DE INTERESSES

Para tratamento de consulta sobre conflito de interesses e pedido de autorização para exercício de atividade privada, com fundamento na Lei nº 12.813/2013 e Portaria Interministerial nº 333/2013.



1.1 PROCESSO: FLUXO DE CONFLITO DE INTERESSES NO IFAL

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

Descrição

Este símbolo indica que o fluxo do processo iniciou.

1.1.1.2 Registro de consulta ou pedido de autorização via SeCI

Descrição

O servidor interessado registra a consulta sobre conflito de interesses ou o pedido de autorização para exercício de atividade privada no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses mantido pela CGU (https://seci.cgu.gov.br/SeCl/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCl).

1.1.1.3 Recebimento e envio para análise

Descrição

A DGP recebe a petição eletrônica no sistema, verifica a apresentação dos elementos básicos definidos no art. 3º da portaria e encaminha para análise e posicionamento da Comissão de Ética (prazo máximo cinco dias).

1.1.1.4 Análise e posicionamento

Descrição

A Comissão de Ética analisa e se posiciona acerca da petição apresentada (prazo máximo dez dias).

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição exclusiva, em que apenas um dos caminhos será seguido. Nesse caso, podendo ser:

- Inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância e possibilidade de exercício da atividade privada
- Potencial existência de conflito de interesses.

1.1.1.6 Negativa de conflito de interesses

Descrição

Caso o posicionamento da Comissão de Ética seja negativo para existência de conflito de interesses, responder a Diretoria de Gestão de Pessoas para comunicação do interessado.

1.1.1.7 Informação ao interessado

Descrição

Com base no posicionamento da Comissão de Ética a Diretoria deve comunicar ao interessado sobre a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância e/ou autorizar o exercício da atividade privada.

1.1.1.8 Positivo para potencial conflito de interesses

Descrição

Caso o posicionamento da Comissão de Ética seja positivo para potencial existência de conflito de interesses, solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas envio da petição para análise da CGU.

1.1.1.9 Envio da consulta à CGU via SeCI

Descrição

Atendendo à solicitação da Comissão de Ética a Diretoria deve enviar a consulta ou pedido de autorização para análise da CGU via SeCI.

1.1.1.10 Análise da consulta pela CGU e direcionamentos via SeCI

Descrição

A CGU analisa a consulta e pedido de autorização respondendo à Diretoria de Gestão de Pessoas com direcionamentos pelo SeCI.

1.1.1.11 Comunicação da resposta ao interessado via SeCI

DescriçãoCom base no direcionamento da CGU a Diretoria de Gestão de Pessoas responde ao interessado, inclusive comunicando-lhe a possibilidade de recurso.

1.1.1.12 **©**Fim

DescriçãoPassado o prazo de recurso sem manifestação do interessado, encarra-se a demanda. Este símbolo indica que o fluxo do processo chegou ao fim.